

Mirassol - S.P.

Oficial

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Mirassol, 07 de Maio de 1997.

MATRÍCULA

25180

FICHA

001

Código Nacional de Matrícula - CNM 119891.2.0025180-05

IMÓVEL:- Lote nº33, da quadra nº44, do loteamento denominado Residencial Regissol, situado no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol-SP., que mede dez (10,00) metros de frente para Rua Projetada 36 ===, igual dimensão nos fundos, por vinte (20,00) metros da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 metros quadrados, confrontando-se pelo lado direito de quem da rua o vê, com o lote nº32, de outro lado com o lote nº34, e pelos fundos com o lote nº14, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 14.14.54.0121.01.000. **PROPRIETÁRIOS:-** CHRISTOVÃO MODENA DE FRANÇA BUENO, brasileiro, engenheiro, RG. 2.993.939-SSP-SP e CIC. 186.188.048/00, e sua mulher d. MARIA REGINA LOIS BUENO, brasileira, socióloga, RG. 3.503.025-SSP-SP e CIC. em conjunto nº186.188.048/00, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Minas Gerais nº69, aptº 91, em São José do Rio Preto-SP. **REGISTROS ANTERIORES:-** Registro nº002, da matrícula nº21.899, de 29.06.1996, e, registro de loteamento sob nº003, da referida matrícula nº21.899, de 07.05.1997, deste serviço registral. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial.

D.S.E. R\$1,79. Protocolizado sob nº 50.636

GS.

R.001/25.180. Conforme escritura pública de Garantia Hipotecária, lavrada nas notas do Tabelionato do distrito de Ruilândia-SP., em 06 de novembro de 1996, no Livro nº13, fls. 191/192, que fica arquivada em microfilme neste serviço registral, os proprietários CHRISTOVÃO MODENA DE FRANÇA BUENO e sua mulher d. MARIA REGINA LOIS BUENO (ambos já acima qualificados), **DERAM EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, à favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF. nº46.612.032-0001-49, com endereço na Praça Dr. Anísio José Moreira nº22-90, centro, nesta cidade de Mirassol-SP., devidamente representada na forma da Lei, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$2.936.134,15 == (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e quinze centavos), inclusive outros imóveis, para garantia da execução de obras de infra-estrutura no parcelamento do solo, sob forma do loteamento denominado "RESIDENCIAL REGISSOL". O prazo para a execução das obras é de dois (2) anos, a partir de 06-11-96, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelas partes, que fica fazendo parte integrante da escritura. Assim, os outorgantes reconhecem e se confessam devedores da importância acima referida, obrigando-se a resgatá-la no prazo fixado com a execução das obras; que o não cumprimento da presente = obrigação até a data estabelecida, sujeitarão os outorgantes devedores a cobrança executiva da mesma, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, acrescida da pena convencional de 10% (dez por cento), sem prejuízo dos juros moratórios legais. **Condições:-** Além dessas, as demais constantes do título, == que fica fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direito. Nada mais. O referido é == verdade e dou fé. Mirassol, 07 de Maio de 1997. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial.

D.S.E. R\$257,24. Protocolizado sob nº 50.636.-

GS

Av.002/25.180. Procede-se a presente averbação, para ficar constando que, o prazo de execução das obras de infra-estrutura, é de dois (2) anos contados a partir da data do registro do loteamento, ou seja, no dia 07 de maio de 1997, e não como constou no R.001, conforme comprova a escritura pública de re-averbação, lavrada nas notas do Tabelionato do distrito de Ruilândia-SP., aos 07 de janeiro de 1998, no Livro nº015, fls. 164, que fica arquivada em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 22 de janeiro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial.

D.S.E. R\$3,80. Protocolizado sob nº53.204.

GS

MATRÍCULA

FICHA

25.180

001

VERSO

AV.003/25.180. Procede-se a presente averbação, para ficar constando que, o prazo para execução das obras de infra-estrutura referido na hipoteca registrada sob nº.001 e AV.002, desta matrícula, foi prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1999, conforme comprova a escritura pública, lavrada nas notas do Tabelionato do distrito de Ruilândia-SP., aos 20 de Abril de 1999, no Livro nº.018, páginas 315/316, que fica arquivada em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 30 de Abril de 1999. O Oficial *[assinatura]* MZ.

AV.004/25.180 - Fica CANCELADA a HIPOTECA registrada sob nº 001 e Avs. 002 e 003 da presente matrícula, em virtude da autorização dada pela Prefeitura Municipal de Mirassol, datada de 27.12.1999, e requerimento, arquivados em microfilme.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 29 de dezembro de 1999.- O Oficial, *[assinatura]* D.S.E. R\$ 3,86.- Protocolizado sob nº 58.825.- /N/

R.005/25.180. Conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e construção e mútuo com obrigações e hipoteca, com caráter de escritura pública, na forma do art.61 e §§ da Lei nº.4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, passado na cidade de São José do Rio Preto-SP., aos 28/02/2000, assinado pelas partes e duas testemunhas, arquivado em microfilme, os proprietários CHRISTOVÃO MODENA DE FRANÇA BUENO e s/m. MARIA REGINA LOIS BUENO, já qualificados, TRANSMITIRAM a CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, marceneiro, RG.12364889 CPF.328.275.986-04, e MARINA APARECIDA DA SILVA, caixa, RG.7.857.620, CPF.975.209.008-78, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na rua Padre Clemente M. Segura, 101, Apto.32, em São José do Rio Preto-SP.-.....
o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$4.800,00. Não utilizado o FGTS. do(s) comprador(es).
CONDIÇÕES: As constantes do contrato, que fica fazendo parte integrante deste registro. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 22 de março de 2000. O Oficial *[assinatura]*

R.006/25.180. Conforme contrato acima referido o(s) proprietário(s) CARLOS ROBERTO DOS SANTOS e MARINA APARECIDA DA SILVA, já acima qualificados, DEU(RAM) EM PRI--
MEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ.00.360.305/0001-04, por sua agência de São José do Rio Preto-SP., devidamente representada na forma da Lei, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$19.580,61, com prazo de 240 meses e renegociação de 000 meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no mês subsequente e dia correspondente ao da assinatura do contrato, no valor total inicial de R\$234,94, com juros de 8,0000% ao ano-taxa nominal e 8,2999% ao ano-taxa efetiva, e multa de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida. -
CONDIÇÕES: Além dessas, as demais constantes do contrato. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 22 de março de 2000. O Oficial *[assinatura]*
D.S.E. R\$ 19,58 - Protocolizado sob nº.59.546.- MAC.

AV.007/25.180 .- No terreno objeto desta matrícula, FOI CONSTRUÍDO UM PRÉDIO RESIDENCIAL SOB Nº 37-23, da Rua Projetada 36, contendo 02 dormitórios, sala, cozinha e banheiro com 48,42 m². de construção, conforme/comprovam o "habite-se" expedido pela Prefeitura Municipal local, CND. do INSS. e requerimento, que ficam/arquivados em microfilme.- Valor da construção estimado pelo SINDUSCON/SP.: R\$ 19.685,18.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol, 29 de março de 2001.- O Oficial Substituto *[assinatura]* segue na ficha 002...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

25180

2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mirassol - SP

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Oficial Delegado

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS Nº 11.9891

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM

119891.2.0025180-05

Mirassol-SP, 25 de setembro de 2025.

AV.008/25.180.- Conforme a certidão por meio eletrônico-PH000587002, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 16/09/2025, nos autos de Execução Fiscal (Processo Nº 1500985-24.2019/8.26.0358), movida contra Carlos Roberto dos Santos, CPF.328.275.986-04, que fica arquivada em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Carlos Roberto dos Santos e seu cônjuge Marina Aparecida da Silva, já antes qualificados, foi **PENHORADO** a favor do exequente **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, CNPJ.46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$1.558,92 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). Nome do Depositário: Carlos Roberto dos Santos. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 25 de setembro de 2025.- A Oficial Substituta, Renata Elisa de Pontes Demore. Protocolo nº.186940, de 16/09/2025./amr/. - Selo Digital:119891331000L2M25180A825R

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital